



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.657 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto Lei nº 31 de 30 de novembro de 1983.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social um crédito suplementar no valor de CR\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), observando-se as classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00

177

Publicado no Diário Oficial
do dia 14/11/83
450
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1.237 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do
Decreto nº 31 de 30 de novembro de 1983.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado de
Trabalho e Previdência Social um crédito suplementar no valor de R\$
1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), observando-se as classes
de despesas institucionais, econômicas e funcionais programáticas, com
fórmula discriminada.

S U P L E M E N T A R

18.00 - Secretaria de Estado de Trabalho e Previdência Social	1.000.000,00
18.01 - Secretaria de Estado de Trabalho e Previdência Social	1.000.000,00
18.02 - Outros serviços e encargos	0,00
TOTAL	2.000.000,00

17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
18.01.15.07.021.2.024 - Atividade da SETRAP'S	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00	2.000.000,00

REDUÇÃO:

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social		
18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social		
3223.00 - Transferências a Municípios		2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
18.01.15.07.021.2.044 - Atividade da SETRAP'S	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00	2.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica constante a Programação orçamentária da Despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

177



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

I - TRIMESTRE	249.870.000,00
II - TRIMESTRE	285.985.905,00
III - TRIMESTRE	417.223.128,00
IV - TRIMESTRE	200.661.224,00
TOTAL	1.153.740.257,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. ↵


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- Governador -